



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 045/84

Espécie do Expediente: "Concede majoração de vencimentos aos funcionários efetivos ativos, inativos, cargos em comissão, pessoal contratado pela CLT, pensionistas, funções gratificadas e gratificação de função."

Proponente: Executivo Municipal

Data de entrada 19 / novembro / 19 84

Protocolado sob N.º 1233/f1. 20

ANDAMENTO

Em 19.11.84, baixou à comissão de Finanças e Orçamento de acordo com o Regimento Interno, artigo 75. *PSm*

Em sessão ordinária de 19.11.84, o presente projeto foi susinado à pedido da liderança do PMDB.
Em sessão ordinária de 26.11.84, o presente projeto foi aprovado por unanimidade. RUS

PLE 045/1984 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.gamaraguaiba.rs.gov.br/portais/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017652 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 50B5E88330D287BCC9C9C918F414B91E





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 045/84

CONCEDE MAJORAÇÃO DE VENCIMENTOS
AOS FUNCIONÁRIOS EFETIVOS, ATIVOS,
INATIVOS, CARGOS EM COMISSÃO, PES
SOAL CONTRATADO EM REGIME DE CLT,
PENSIONISTAS, FUNÇÕES GRATIFICA-
DAS E GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO.

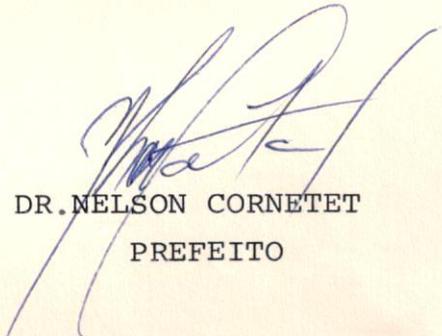
DR. NELSON CORNETET, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica majorado o vencimento dos funcionários efetivos, ativos e inativos, cargos em comissão, pessoal contratado em regime de CLT, pensionistas, funções gratificadas e gratificação de função, no percentual de 50% (cinquenta por cento), sobre o vencimento básico de outubro de 1984, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 1985.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em.....


DR. NELSON CORNETET
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AIRTON RODRIGUES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



291 84.
27 11 1984.

Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.Sa., em anexo, os autógrafos dos Projetos-de - leis 24, 045 e 048/84, aprovados por unanimidade pela Câmara Municipal em sessão ordinária do dia 26 de novembro do corrente ano, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviar-nos, se sancionados forem os projetos, uma via das leis correspondentes para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Ver. Neimar Silva Duarte
PRESIDENTE

Ilmo.Sr.
Dr. Nelson Cornetet
M.D. Prefeito Municipal
N/Cidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF.Nº 403-CH/GAB-84

Guaíba, 26 de novembro de 1984

Senhor Presidente

Temos a grata satisfação de cumprimentá-lo e a esta colenda Câmara, no momento em que vimos enviar a V.Sa., para apreciação dos senhores vereadores, mensagem de retificação relacionada ao Projeto de Lei nº 045 que concede majoração de vencimentos aos funcionários públicos municipais.

Atendendo aos inúmeros pedidos que nos foram feitos e depois de novos estudos junto com nossa Secretaria da Fazenda, vimos propor uma alteração no percentual de 50% para 75%, a vigorar partir do mês de janeiro de 1985 e sobre os vencimentos de outubro de 84, ficando assim redigido o Artigo 1º do mencionado Projeto:

"ART.1º - Fica majorado o vencimento dos funcionários efetivos, ativos e inativos, cargos em comissão, pessoal contratado em regime de CLT, pensionistas, funções gratificadas e gratificação de função, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento), sobre o vencimento básico de outubro de 1984, a vigorar a partir de janeiro de 1985."

Mesmo reconhecendo que os motivos apresentados em nossa primeira mensagem são a expressão fiel da situação atual, ficamos indiferentes aos reclamos do funcionalismo. Entretanto, entendamos que, com a alteração do percentual, estamos pressupondo realmente virá a Reforma Tributária na forma como os Estados e Municípios a desejam. Caso isso não ocorra, estaremos na dependência do comportamento das finanças, o que, é claro, viria a ocorrer já na hipótese da aprovação dos 50%, apenas em âmbito menor e que poderia ser englobado facilmente pelo orçamento.

Desta forma, gostaríamos que V.Sa. levasse em consideração nossa atual retificação, ao mesmo tempo em que mantemos demais artigos do Projeto 045/84. Sem mais, subscrevemo-nos cordalmente.

DR. NELSON CORNETET

PREFEITO

Ilmo.Sr.

Ilmo. Nelson Silva Duarte



PL 045/1984 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/pqortal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017652 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 50B5E88330D287BCC9C918F414B91E



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 045/84

CONCEDE MAJORAÇÃO DE VENCIMENTOS
AOS FUNCIONÁRIOS EFETIVOS, ATIVOS,
INATIVOS, CARGOS EM COMISSÃO, PESSOAL
CONTRATADO EM REGIME DE CLT,
PENSIONISTAS, FUNÇÕES GRATIFICADAS
E GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO.

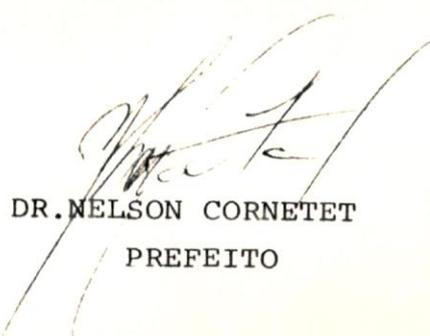
DR. NELSON CORNETET, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica majorado o vencimento dos funcionários efetivos, ativos e inativos, cargos em comissão, pessoal contratado em regime de CLT, pensionistas, funções gratificadas e gratificação de função, no percentual de 50% (cinquenta por cento), sobre o vencimento básico de outubro de 1984, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 1985.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em.....


DR. NELSON CORNETET
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AIRTON RODRIGUES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



PLE 045/1984 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017652 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 50B5E88330D287BCC9C918F414B91E

205
2



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

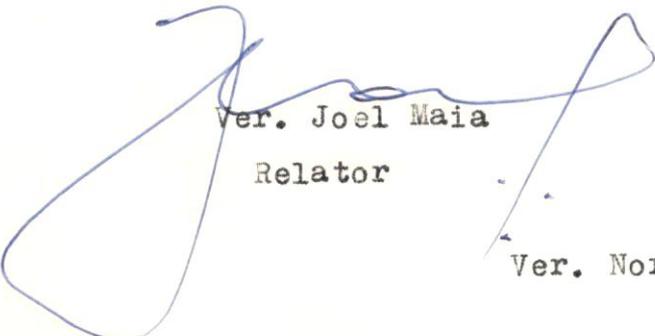
Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º 45/84

REQUERENTE Executivo Municipal

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina favorável.


Ver. Joel Maia

Relator


Ver. Augusto Oliveira

Ver. Norberto Braga

Sala das Comissões, em

26/11/84

.....
Presidente

.....
Relator

PLE 045/1984 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017652 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 50B5E88330D287BCC9C918F414B91E



06
2



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF.Nº 396-CH/GAB-84

Guaíba, 14 de novembro de 1984

Senhor Presidente

Encaminhamos a V.Sa., para apreciação dessa colenda Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei nº 045/84 o qual-majora o vencimento do funcionalismo público municipal em 50%, sobre o básico de outubro e a vigorar a partir de 1º de janeiro de 1985.

Temos a expor a V.Sa., sobre o assunto, que estamos cientes de nossas responsabilidades no momento de conceder o aumento normal aos funcionários do Município. Isso tanto é verdade que, ao concedermos o primeiro aumento do ano anterior, em dezembro de 1983, deixamos claro que estaríamos abertos a novas concessões, as quais dependeriam do comportamento das finanças do Município. E cumprimos nossa afirmação ao enviarmos mais dois projetos durante este ano, cujos aumentos variaram, no primeiro deles, por escalonamento, e no segundo como um abono de emergência. No total, concedemos ao longo de 1984 mais de 200% de majoração, cifra respaldada pela forma como nossos recursos excederam as previsões.

Hoje, pelos estudos já elaborados por nossa Secretaria da Administração e Secretaria da Fazenda, verificamos estar no mesmo impasse. Planejamos para execução uma série de obras, incluindo o novo Centro Administrativo cujo edital para construção do prédio da Prefeitura já foi lançado; determinamos que 1985 será o ano em que dedicaremos nossa maior atenção às vitórias do Município, e temos que, por tradição, para seguirmos o caminho que fizemos este ano, bonificar nossos funcionários que merecem o melhor da administração.

Entretanto, mesmo com o volume do orçamento não nos é dado ampliarmos a majoração, neste momento, exatamente porque é necessário que tenhamos a visão concreta de 1985. Aguardamos que as finanças se comportem como está previsto, mas não é de nosso feitio lançarmos mãos de assertivas duvidosas, que pode

PLE 045/1984 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portall/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017652 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 50B5E88330D287BCC9C918F414B91E



307



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

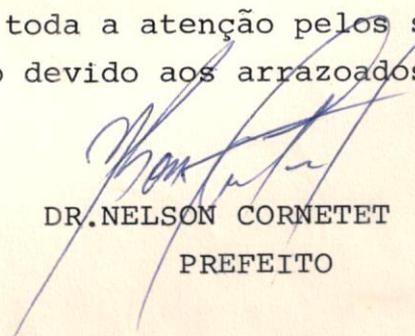
03
7

lhar sobre o que é concreto, palpável. Queremos crer que tudo se en-
caminha para ^{que} as previsões orçamentárias extrapolem nossos pensamen-
tos mais positivos, mas seria justo para com o funcionalismo acenar,
agora, com um percentual maior e mais tarde verificarmos que não ha-
verá condições de cumpri-lo?

Somos, antes de mais nada, administradores. E
como tal, temos que ter sempre presente que no decorrer dos 365 -
dias do ano estamos sujeitos ao imprevisível. Que tanto pode ser po-
sitivo como, infelizmente, negativo. Contando nós com o aceno que -
se delinea no horizonte de mudanças radicais na política econômica
do País, com a possível Reforma Tributária que venha realmente aten-
der os interesses dos Estados e Municípios -aliás, fato ao qual es-
tão se engajando políticos de todos os Partidos e até mesmo o pró-
prio funcionalismo público, que sabe depender daí o atendimento d
suas maiores reivindicações- teremos um desaforo considerável. Mas
supondo-se que ainda continue o País claudicante nesse aspecto, co-
mo poderemos nós acenar com vencimentos que não condigam com a rea-
lidade?

Mesmo assim, desde já nos comprometemos perant
te esta Câmara de Vereadores, pessoas que sabem não sermos nós de
lheiarmo-nos da situação urgente dos nossos funcionários e muito m
nos de esquecer compromissos, a enviar no decorrer do ano projetos
que alterem o percentual atual, desde que para isso estejamos res-
paldados pelos recursos orçamentários.

Acreditando que, mesmo que surjam discussões
que consideramos saudáveis porque daí é que aparecem as luzes-
sa proposta será apreciada com toda a atenção pelos senhores vere
dores, e levada em consideração devido aos arrazoados expostos,
mamo-nos atentiosamente.


DR. NELSON CORNETET
PREFEITO

Ilmo. Sr.
Ver. Neimar Duarte
MD Presidente do Legislativo
N/CIDADE

PLE 045/1984 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.catnara.guaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.php>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017652 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 50B5E88330D287BCC9C918F414B91E





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º 045/84

REQUERENTE Executivo Municipal

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina favoravelmente com restrições.

Ver. Joel Maia
Relator

CONTRÁRIO

Ver. Augusto Oliveira

Ver. Norberto Braga

Sala das Comissões, em 19 de novembro de 1984

.....
Presidente

.....
Relator

PLE 045/1984 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017652 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 50B5E88330DD287BCC9C918F414B91E



809